



## **ATO 015: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória e Resultado da Prova Prática e de Títulos**

Apresentados os resultados da Classificação Provisória e da Prova Prática e de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **477**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

### **Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, sendo indeferimento disposto no Item 6.3.14 "D" do edital: Documento apresentado não traz a página UM como sendo a FRENTE do certificado e a página DOIS como o verso do certificado, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento.

Referência(s): **243**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

### **Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, apresentando documento com redução (entre 30% e 40%) e ainda com adição de margens em volta de todo o título (margem com até de mais de 15cm ao redor de todo o título), sendo situação de indeferimento, como determinado pelo item **6.3.14, "c" e "e"**, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento.

Referência(s): **405**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

### **Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, apresentando documento com redução (entre 40% e 60%) e ainda com adição de margens em volta de todo o título (margem com até de mais de 15cm ao redor de todo o título), sendo situação de indeferimento, como determinado pelo item **6.3.14, "c" e "e"**, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento. Ainda a ilação de que os candidatos 258 e 368 apresentaram títulos com a mesma característica e foram deferidos é infundada. O primeiro apresentou todos os seus documentos cumprindo as regras editalícias, diferente do impetrante que optou por apresentar de maneira diversa ao disposto em edital. Já o segundo, com a exceção de um único documento, apresentou os demais da mesma maneira do impetrante e, como o impetrante, teve seus documentos indeferidos por apresentação diversa à prevista em edital.

Referência(s): **169, 282, 335 e 468**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

### **Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Impetrantes apresentam títulos em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, apresentando documento com redução (entre 30% e 60%) e ainda com adição de margens em volta de todo o título (margem com até de mais de 15cm ao redor de todo o título), sendo situação de indeferimento, como determinado pelo item **6.3.14, "c" e "e"**, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento. Ressalta-se também que as regras de apresentação de títulos eletrônicos se fazem necessárias para uma melhor análise da autenticidade dos documentos, que é maximizada com as regras dispostas em edital, permitindo análise eletrônica de fraudes e/ou adulteração documental, estando plenamente dentro das regras do edital (da qual não se teve nenhuma impugnação) e **foram cumpridas por mais de 90% dos candidatos**. Ainda que todos os requisitos de apresentação dos documentos estão claramente definidos em edital, tendo um item (6.3.14) que ainda lista as causas de indeferimento, tendo no sistema também elencado item a item as regras de apresentação e, inclusive, aviso para efetuar a leitura do item 6.3.14 do edital, antes da apresentação, com enorme destaque. Ainda assim os impetrante optam por apresentar documentos de forma diversas às regras de apresentação, sob a alegação



de que os itens de apresentação não estavam definidos em edital, mesmo que mais de 90% tenham cumprido os seus requisitos.

Referência(s): **441**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Impetrante apesar de ter a sua disposição a imagem de seu cartão resposta, não fez a sua conferência, uma vez que o cartão resposta sequer foi assinado pelo candidato, incorrendo no previsto no item 6.2.8 do edital, sendo atribuída nota zero à todas as questões.

Referência(s): **132**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

**Sobre o recurso temos o que segue:**

Recurso Indeferido: Em reprocessamento do seu cartão resposta foi auferida exatamente a mesma nota disposta na classificação provisória, inexistindo qualquer alteração. Aparentemente impetrante sequer efetuou conferência de seus acertos com o cartão resposta da prova, disponível em sua Área do Candidato, pois absolutamente todas as questões foram processadas de acordo com suas marcações, inexistindo qualquer anormalidade, sendo a nota apresentada fiel aos acertos do impetrante. Como o impetrante não atingiu a nota mínima de aprovação (obteve nota 2,30), a nota da prova de títulos não é computada, uma vez que ela se destina unicamente para fins de classificação e não para aprovação do candidato (Item 6.3.8 do edital).

Canelinha/SC, 27 de julho de 2021.

**DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL**  
Prefeito do Município de Canelinha